



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 019/2018	DATA 13/12/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

R. DOS SANTOS – PIPAS E TRANSPORTES – ME

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (PIPA), QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **R. DOS SANTOS – PIPAS E TRANSPORTES – ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **R. DOS SANTOS – PIPA E TRANSPORTES – ME**, com sede na Av. Maranhão, nº 1181, Bairro 18 do Forte, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.446.396/0001-84, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Rosilene dos Santos**, inscrita no CNPF sob o nº 972.675.205-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

1.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula Primeira, Item 1.1, do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 019/2018, contados a partir de **07 de fevereiro de 2022**.

1.2- O Contrato tem por objeto a locação de Caminhão-Tanque (PIPA) para atender a Região Metropolitana de Aracaju/SE.

1.3- Para o período ora prorrogado, o preço dos serviços contratados permanece inalterado, ou seja, de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), com renúncia expressa pela Contratada ao reajuste para o referido ano.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 7356/2021;

- Documento da SUSM/DOM s/n (Justificativa);
- Documento da Contratada datado de 10/11/2021;
- Planilha Orçamentária do empreendimento;
- Parecer Jurídico nº 516/2021, datado de 10/12/2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção- 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Diretor Presidente - 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo engº *Marcelo Batista Santos*, da 4.1.0.00/SUSM, a celebração deste instrumento encontra respaldo legal nos termos do *inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2021.



ROSILENE DOS SANTOS
R. DOS SANTOS PIPAS E TRANSPORTES ME
CONTRATADA



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO



CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO